



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sábado, 5 de abril de 2014 - Nº 576 - Distribuição Gratuita



Campeão da Primeira Etapa do Rachão de MTB Ipeúna - 2014



Velocidade na Terra - 2014



Equipe de Atletismo surpreende na prova em Cabreúva - 2014



Ciclistas cordeiropolenses sobem ao pódio em Bauru - 2014



Primeira Etapa Brasileira de Xadrez Absoluto em Poços de Caldas - 2014



Campeões do Torneio Futsal de Férias - 2014

## Nossa Cidade é MUITO + ESPORTE!



Secretaria Municipal  
de Esporte e Lazer  
CORDEIRÓPOLIS - SP



Prefeitura Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS  
Desenvolvimento com Responsabilidade



Festival de Judô em Araraquara - 2014



Equipe Sub11 inicia com vitória a Liga Ferreirense - 2014



Público prestigia final do Torneio Futsal de Férias - 2014



Campeonato Paulista de Luta de Braço - 2014



Cordeirópolis se destaca em 1º lugar na Liga Ararense de Malha - 2014

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei nº 2.941 de 04 de abril de 2014**  
(Projeto de Lei nº 13/2014, da Mesa Diretora)

Concede revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Presidentes Executivos das autarquias do Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** – São reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Cordeirópolis, em 4,93% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento), referentes ao índice acumulado do IPC-FIPE nos meses de abril de 2013 a março de 2014.

**Art. 2º** - São reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Secretários Municipais em 4,93% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento), referentes ao índice acumulado do IPC-FIPE nos meses de abril de 2013 a março de 2014.

**Art. 3º** - São reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Presidentes Executivos das autarquias municipais em 4,93% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento), referentes ao índice acumulado do IPC-FIPE nos meses de abril de 2013 a março de 2014.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de abril de 2014.

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Lei Complementar nº 202 de 04 de abril de 2014**

Concede revisão anual das remunerações dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e Autarquias Municipais, conforme específica.

AMARILDO ANTONIO ZORZO, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, a título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 22.04.2008, com posteriores alterações, em 6% (seis por cento) os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e suas Autarquias - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis e do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

**Art. 2º** – Ficam alterados o Anexo I da Lei Complementar 117, de 18.10.2007, os Anexos III e IV da Lei Com-

plementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações e os Anexos III e IV da Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações e, passando a vigorar com a redação introduzida pela presente Lei Complementar.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de abril de 2014.

**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe

**ANEXO I****TABELA II-A – ESCALA DE REFERÊNCIA DE EMPREGOS PÚBLICOS DA AUTARQUIA – HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS – HMC, COM CARGA HORÁRIA MENSAL POR HORA TRABALHADA**

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2014.

<b>Grau</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
Referencia	60,23	63,24	66,25	69,26	72,27

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, em 04 de abril de 2014.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Anexo III**

Tabelas de referências de cargos efetivos e empregos públicos PERMANENTES da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Tabela 01 - Cargos efetivos e empregos públicos permanentes do Município com carga horária semanal de 20, 24, 27,5 e 30 (trinta) horas – Valores expressos em reais.

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2014.

<b>Grau/Ref.</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
15	4.703,89	4.939,09	5.174,28	5.409,49	5.644,68
10	3.386,80	3.556,15	3.725,48	3.894,83	4.064,18
09	2.833,72	2.975,42	3.117,11	3.258,80	3.400,49
08	2.420,57	2.541,60	2.662,64	2.783,67	2.904,69
07	2.144,46	2.251,68	2.358,90	2.466,13	2.573,35



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

06	1.791,55	1.881,13	1.970,72	2.060,30	2.149,87
05	1.562,54	1.640,67	1.718,80	1.796,93	1.875,06
04 E	1.142,61	1.199,73	1.256,87	1.314,00	1.371,13
04	1.410,12	1.480,63	1.551,14	1.621,65	1.692,16
03	1.257,17	1.320,02	1.382,88	1.445,75	1.508,61
02 E	913,54	959,22	1.004,89	1.050,58	1.096,24
02	1.104,41	1.159,64	1.214,84	1.270,08	1.325,29
01	990,00	1.039,48	1.088,99	1.138,48	1.187,99

**TABELA 02 – ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.**

Valores expressos em reais (R\$), a contar de 1º de abril de 2014.

Grau/Ref.	I	II	III	IV	V
12	3.583,12	3.762,28	3.941,43	4.120,59	4.299,74
08	1.753,45	1.841,14	1.928,87	2.016,46	2.104,14
07	1.600,77	1.680,80	1.760,84	1.840,88	1.920,92
06	1.448,03	1.520,43	1.592,84	1.665,23	1.737,64
05	1.257,17	1.320,02	1.382,88	1.445,74	1.508,61
04	1.142,61	1.199,73	1.256,87	1.314,00	1.371,13
03	1.027,89	1.079,29	1.130,68	1.182,07	1.233,46
02	913,54	959,22	1.004,89	1.050,58	1.096,24
01	837,21	879,07	920,93	962,79	1.004,65

**Tabela 03 - Docentes – QM (PEB I) - a contar de 1º de abril de 2014.**

Classe Nível	I	II	III	IV	V
05	2.784,16	2.923,37	3.041,37	3.201,78	3.340,99
04	2.537,73	2.664,62	2.791,51	2.918,40	3.045,28
03	2.313,76	2.429,45	2.545,14	2.660,84	2.776,53
02	2.207,11	2.317,47	2.427,82	2.538,18	2.648,54
01	1.928,87	2.025,31	2.121,74	2.218,19	2.314,64

**Tabela 04 - Docentes – QM (PEB II) - a contar de 1º de abril de 2014.**

Classe Nível	I	II	III	IV	V
05	2.919,64	3.065,62	3.211,60	3.357,59	3.503,56
04	2.660,93	2.793,95	2.927,02	3.060,06	3.193,10
03	2.425,74	2.547,03	2.668,31	2.789,61	2.910,88
02	2.313,76	2.429,45	2.545,14	2.660,84	2.776,53

**Tabela 05 - Docentes. Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino – QSP – a contar de 1º de abril de 2014.**

Classe Nível	I	II	III	IV	V
05	3.711,06	3.896,61	4.082,16	4.267,71	4.453,28
04	3.380,39	3.549,42	3.718,43	3.887,45	4.056,48
03	3.079,77	3.233,77	3.387,76	3.541,73	3.695,73
02	2.936,66	3.083,49	3.230,32	3.377,16	3.523,99

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 04 de abril de 2014.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

### Anexo IV

Tabela de referências de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Tabela 01 - Cargos de provimento em comissão – a contar de 1º de abril de 2014.

REFERÊNCIA	Valores em R\$
A 1	6.197,05
A	3.776,65
B1	2.999,04
B	2.822,27
C	2.211,50
D	1.715,18
E	1.371,62
F	1.066,26

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 04 de abril de 2014.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

### Lei Complementar nº 203 de 04 de abril de 2014

(Projeto de Lei Complementar nº 4/2014, da mesa Diretora)

Concede revisão anual das remunerações dos funcionários da Câmara Municipal.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – São reajustados, a título de revisão geral anual, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 22 de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 180, de 4 de abril de 2012, as remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 6% (seis por cento).

**Art. 2º** - A escala de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a Lei Complementar nº 190, de 23 de abril de 2013, passa a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de abril de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Anexo único

Grau	I	II	III	IV	V	VI
1	970,82	1.019,16	1.067,90	1.116,45	1.164,99	1.213,52
2	1.302,87	1.368,01	1.433,15	1.498,31	1.563,45	1.628,58
3	1.618,87	1.699,83	1.780,77	1.861,71	1.942,66	2.023,59
4	1.934,86	2.031,60	2.128,34	2.225,09	2.321,83	2.418,57
5	2.250,93	2.363,47	2.476,02	2.588,57	2.701,11	2.813,66
6	2.566,94	2.695,28	2.823,64	2.951,97	2.080,32	3.208,67
7	2.935,62	3.082,41	3.229,17	3.375,96	3.522,73	3.669,52

Referência	Valor
A	5.976,35

C	2.598,42
D	2.078,73
E	1.818,89

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 04 de abril de 2014.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Resolução nº 1, de 4 de abril de 2014**  
(Projeto de Resolução nº 1/2014, da Mesa Diretora)

Concede revisão anual dos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** – São reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Cordeirópolis, em 4,93% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento), referentes ao índice acumulado do IPC-FIPE nos meses de abril de 2013 a março de 2014.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de abril de 2014.

**José Geraldo Botion**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 4 de abril de 2014.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1996**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1996 DEVEM COM-PARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2014), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ADENILSON ROBERTO DA SILVA**  
**ALISSON IRON DOS SANTOS JANUARIO**  
**ANTONIO FRANCIVALDO DE LIMA**  
**ANTONIO RAFAEL DE SOUSA ANDRADE**  
**ARTUR DIAS DA COSTA**  
**CLAUDIO PEREIRA LEANDRO**  
**EDMAR MARIANO PEREIRA**  
**ELVIS ALVES DO CARMO**  
**ERIK BOTEON**  
**FELIPE GOMES DE LIMA**  
**GILICLECIO ALMEIDA DOS SANTOS**  
**JADISSON ANTONIO BRAGA**  
**JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA**  
**JOÃO LUCAS DE AGUIAR PAIXÃO**  
**JONAS HENRIQUE DA COSTA SANTOS**  
**JOSÉ LUCAS MARQUES**  
**JUNIOR BRAZ DOS SANTOS**  
**URCELIO SANTOS CAMPOS**  
**LINIKER SANTOS SILVA**  
**LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA**  
**LUCAS LUIZ CAETANO**  
**LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MORELLI**  
**MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO**  
**MARCIO AVELINO DE SOUZA**  
**MARCOS MOREIRA**  
**PAULO SERGIO CALEFFI**  
**THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA**  
**WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045